**PROJETO DE LEI Nº 1.474/2019**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.474/2019 que ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.***

O presente Projeto de lei visa creditar via suplementação, na Lei Orçamentária vigente, transferência de dotações orçamentárias por conta de devolução de valores do orçamento da Câmara de Vereadores.

Ante o exposto, requer-se aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

# PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2019

***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.***

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento corrente créditos adicionais suplementares até o limite de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 06 SECRET. MUNIC. DE OBRAS SERV URBANOS

Unidade Orçamentaria: 06.01 DEPART. INFRAESTRUTURA E MANUT, FROTAS

267820130.2.111000 Manutenção e Conservação de Vias Públicas do Interior

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (472)

**R$ 110.500,00** - Fonte: 1 Recurso Livre

**Art. 2º.** Servirão como recursos para cobertura deste crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 1º, da presente Lei:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

010310001.1.001000 Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Investimento

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1) **R$ 5.000,00**

010310001.2.001000 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (10)

**R$ 7.000,00**

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (14)

**R$ 4.000,00**

3.3.90.93.00.00.00 INDENIZ E RESTITUIÇÕES (1469)

**R$ 1.500,00**

Fonte: 1 Recurso Livre

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01.02 SECRETARIA DA CAMARA

010310001.2.001000 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – CIVIL (24)

**R$ 4.500,00**

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (26)

**R$ 23.000,00**

3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS DESP C LOCOMOÇÃO(1564)

**R$ 500,00**

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SER. DE TERCS. - PJ (31)

**R$ 19.000,00**

3.3.90.93.00.00.00 INDEN. E RESTITUIÇÕES (1566)

**R$ 500,00**

4.4.90.52.00.00.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE (35)

**R$ 16.000,00**

010310001.2.003000 Div. dos Trabalhos Legislativos

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (40)

**R$ 29.500,00**

Fonte: 1 Recurso Livre

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**PREFEITO MUNICIPAL**